DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.645, DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre prorrogação da Fase de Transição no Plano São Paulo e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo confirmou a prorrogação da fase de Transição no Plano São Paulo com horários estendidos para o comércio e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID 19;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de Maio de 2021, a Fase de Transição no Plano de São Paulo de que trata os Decretos 5.631, 5.633, 5.639 e 5.646, de abril e maio de 2021, com horário de atendimento estendido para o comércio e serviços, limitando a capacidade máxima de sua ocupação em 30% (trinta por cento) e respeitando os protocolos sanitários.

I – Comércio não essencial poderá funcionar com atendimento presencial no período das 6h às 21h;

II - Restaurantes, lanchonetes e similares (casas de sucos), das 06h às 21h;

III - Salões de Beleza, barbearias, clínicas de estéticas e congêneres, das 6h às 21h;

IV - Academias de esportes de todas as modalidades, das 6h às 21h;

V - A realização de missas e cultos religiosos está permitida das 06h às 21h, com a adoção dos protocolos sanitários específicos vigentes no Decreto Municipal 5.628.

Art. 2º - Bares poderão funcionarem através dos serviços de entrega "delivery", "drive thru" e "take away" (retirada no local), até às 23h, observando as medidas sanitárias.

Art. 3º - É vedada a consumação no local para conveniências;

Art. 4º - Após às 21h, fica autorizada a venda apenas no sistema delivery até às 23h59min.

Art. 5º- Fica mantido o toque de recolher a partir das 21h até às 5h do dia seguinte.

Art. 6º- As demais disposições do Decreto 5.631 de 23 de abril de 2021, permanecem em vigor.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 24 de maio de 2021, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.650, DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Homologa Resolução nº 189, de 20 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 189, de 20 de abril de 2021, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 189, de 20

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Repasse Recurso Financeiro – Fundação Pio XII de Barretos (Valor de R$ 80.000,00);

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dermival Franceschi, 1826

Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000

E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 189 DE 20 DE ABRIL DE 2.021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Quinquagésima Segunda reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 20 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir resolução quanto ao Repasse Recurso Financeiro – Fundação Pio XII de Barretos (Valor de R$ 80.000,00);

RESOLVE: Conforme deliberado pela plenária APROVAR o Repasse Recurso Financeiro – Fundação Pio XII de Barretos (Valor de R$ 80.000,00);

_____

Priscila da Silva

Coordenadora da reunião

DECRETO Nº 5.651, DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Homologa Resolução nº 190, de 20 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 190, de 20 de abril de 2021, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 190, de 20 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o SISPACTO 2021;

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dermival Franceschi, 1826

Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000

E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 190 DE 20 DE ABRIL DE 2.021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quadringentésima Quinquagésima Segunda reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 20 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir resolução quanto à aprovação do SISPACTO 2021;

RESOLVE: Conforme deliberado pela plenária APROVAR o SISPACTO 2021;

_____

_____

Priscila da Silva

Coordenadora da reunião

DECRETO Nº 5.652, DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Homologa Resolução nº 191, de 20 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 191, de 20 de abril de 2021, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 191, de 20 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a Programação Anual de Saúde de 2020;

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dermival Franceschi, 1826

Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000

E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 191 DE 20 DE ABRIL DE 2.021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Quinquagésima Segunda reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 20 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir resolução quanto à aprovação da Programação Anual de Saúde 2020;

RESOLVE: Conforme deliberado pela plenária APROVAR a Programação Anual de Saúde de 2020;

_____

Priscila da Silva

Coordenadora da reunião

DECRETO Nº 5.653, DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Homologa Resolução nº 192, de 20 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 192, de 20 de abril de 2021, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 192, de 20 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a Programação Anual de Saúde de 2021;

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dermival Franceschi, 1826

Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000

E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 192 DE 20 DE ABRIL DE 2.021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Quinquagésima Segunda reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 20 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir resolução quanto à aprovação da Programação Anual de Saúde 2021;

RESOLVE: Conforme deliberado pela plenária APROVAR a Programação Anual de Saúde de 2021;

_____

_____

Priscila da Silva

Coordenadora da reunião

DECRETO Nº 5.654, DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Homologa Resolução nº 193, de 20 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 193, de 20 de abril de 2021, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 193, de 20 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Relatório Anual de Gestão de 2020;

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Secretaria, na data supra.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dermival Franceschi, 1826

Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000

E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 193 DE 20 DE ABRIL DE 2.021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Quinquagésima Segunda reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 20 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir resolução quanto à aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2020;

RESOLVE: Conforme deliberado pela plenária APROVAR o Relatório Anual de Gestão de 2020;

_____

_____

Priscila da Silva

Coordenadora da reunião

DECRETO Nº 5.655, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Paulo Ricardo Farinha de Souza e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 3204, em 10 de maio de 2021, de Sandra Regina Franco Farinha, solicitando e Prescrição do débito de IPTU do exercício financeiro de 1995, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de Paulo Ricardo Farinha de Souza, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua General Ozório nº 887, Jardim Imperador, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 256101, referente ao exercício financeiro de 1995;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício financeiro de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua General Ozório nº 887, Jardim Imperador, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 256101.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 5.656, DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a aquisição e cessão de equipamentos para Serviços executados pela Rede Indireta;

CONSIDERANDO o documento nº 078/2021, do

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Departamento de Controle e Manutenção dos Bens Públicos, para formalização de Termo de Permissão de Uso de equipamentos, para uso exclusivo do SOS - Serviço de Obras Sociais Casa Abrigo Margaret na execução das ações socioassistenciais do município;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 82, § 3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido à SOS - Serviço de Obras Sociais Casa Abrigo Margaret, inscrita no CNPJ nº 51.096.600/0001-36, o uso do Bem Público referente a um Notebook HP 240 G7 I3 4GB 500G, patrimônio nº 028898.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão as obrigações da Permissionária.

Art. 3º Fica vedado à Permissionária modificar a configuração do equipamento ou substituir acessórios, sem a expressa anuência do Permitente.

Art. 4º A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto será dada a título gratuito e precário, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A revogação da permissão não importará em direito à Permissionária de qualquer indenização, seja a que título for ficando ainda aquele obrigado a ressarcir eventuais danos causados ao bem móvel.

§ 2º Revogada a permissão de uso, o bem será restituído à Prefeitura Municipal independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

DECRETO Nº 5.657, DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a aquisição e cessão de equipamentos para Serviços executados pela Rede Indireta;

CONSIDERANDO o documento nº 078/2021, do Departamento de Controle e Manutenção dos Bens Públicos, para formalização de Termo de Permissão de Uso de equipamentos, para uso exclusivo do Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto na execução das ações socioassistenciais do município;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 82, § 3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido ao Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto, inscrito no CNPJ nº 53.970.836/0001-85, o uso do Bem Público referente a um Notebook HP 240 G7 I3 4GB 500G, patrimônio nº 028897.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão as obrigações da Permissionária.

Art. 3º Fica vedado à Permissionária modificar a configuração do equipamento ou substituir acessórios, sem a expressa anuência do Permitente.

Art. 4º A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto será dada a título gratuito e precário, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A revogação da permissão não importará em direito à Permissionária de qualquer indenização, seja a que título for ficando ainda aquele obrigado a ressarcir eventuais danos causados ao bem móvel.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

§ 2º Revogada a permissão de uso, o bem será restituído à Prefeitura Municipal independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 21.392, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO, o memorando nº 150/2021, de 12 de maio de 2021, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal Joyce Tatiane de Oliveira Rodrigues de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 27.063.277-3 SSP/SP, matrícula funcional GP/ nº 37494-1, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, no período de 06 de maio de 2021 a 02 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.393, DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3174 em 7 de maio de 2021, formulada por Anderson de Souza Ferreira, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Anderson de Souza Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 45.489.721-2, matrícula funcional GP/nº 37486, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 19/07/2012 a 18/07/2017 (5ª etapa/quinzena), com descanso no período de 26/05/2021 a 09/06/2021, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de maio de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.394, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3296 em 14 de maio de 2021, formulada por Devani Pereira da Silva, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Devani Pereira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 14.833.336, matrícula funcional GP/nº 4804, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020 (3ª e 4ª etapa/quinzena), com descanso no período de 31/05/2021 a 29/06/2021, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.395, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.377, de 12 de setembro de 2005, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico da Estância Turística de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2021/SECTUR, da Secretaria de Turismo e Cultura, para formação de nova diretoria, a qual deve ser regulamentada por Portaria.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o COMTUR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico da Estância Turística de Pereira Barreto:

Presidente:

José Carlos Machado	RG: 29.492.803-0

Vice-Presidente:

Wellington de Oliveira Lima	RG: 46.291.106-8

Secretária Executiva:

Patrícia de Fátima da Silva Miranda	RG: 35.055.481-X

Representantes do Poder Executivo:

Igor de Freitas Grespan	RG: 43.954.249-2
Fernando Akira Yabuuti	RG: 27.063.078-8
Mário César Irikura	RG: 29.821.411-8
Braz José Dourado Júnior	RG: 43.954.105-0
Sandra Yukie Seki Perozim	RG: 13.284.331-6
Paulo Conte Xavier	RG: 10.336.415-8
Patrícia de Fátima da Silva Miranda	RG: 35.055.481-X

Representantes da Iniciativa Privada:

José Carlos Machado	RG: 29.492.803-0
Wellington de Oliveira Lima	RG: 46.291.106-8
Ana Paula Fuente Bombonatti	RG: 27.899.922-0
Alexandre Amin Budaye	RG: 24.727.983-3

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Adriano Caetano de Sousa	RG: 25.509.500-4
Moacir da Silva	RG: 21.481.734-9
Adilson Belo da Silva	RG: 17.646.632
Marcos Antônio Thereza	RG: 6.269.403-0
Elpídio Belo de Souza	RG: 11.403.669-X
Laura Ayako Suguimoto Kaneko	RG: 21.791.428-7

Art. 2º A presente nomeação é de caráter gratuita e considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 19.190, de 16 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.396, DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o pedido formalizado por Irene Gomes dos Santos Garcia, protocolado nesta municipalidade sob o nº 3327/2021, em 18 de maio de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, Irene Gomes dos Santos Garcia, portadora da cédula de identidade RG nº 10.336.436-5, matrícula funcional GP/nº 55242-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, por motivo de Concessão de Aposentaria por Idade, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 3327/2021, em 18 de maio de 2021, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 17 de maio de 2021, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 079/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Objeto: Aquisição de material asfáltico, sendo: pedra, pedrisco, pó de pedra, com finalidade de recapeamento asfáltico na Rua 1, Santo Canevari - Colinas Tietê, e demais construções civis do município.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNJP	ITEM	VALOR R$
PEDREIRA TRÊS IRMAOS LTDA	01.957.989/0001-99	1 - Pedra Brita nº 01 - 1ª Linha 2 - PEDRISCO FINO PENEIRA DE 07 A 09MM	R$ 7.050,00
CONCRESP MINERACAO E COMERCIO LTDA	46.026.191/0001-61	3 - Pó de Pedra Peneira 2mm - 1ª Linha	R$ 5.392,44

Valor total de R$ 12.442,44 (doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Estância Turística de Pereira Barreto, 20 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para a execução de obras de recapeamento asfáltico, com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em diversas ruas da cidade, incluindo material e mão-de-obra, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, e nos termos do Convênio nº 345/2020 firmado entre o município de Pereira Barreto e o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional através da Subsecretaria de Convênios com municípios e entidades não governamentais..

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 21.384/2021.

RESOLVE: Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais.

Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da empresa vencedora GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.860.319/0001-40, com o valor total de R$ 378.080,22 (trezentos e setenta e oito mil, oitenta reais e vinte e dois centavos).

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo e respectiva Ordem de Serviços para que se dê início a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 26 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 006/2021

CONTRATANTE: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**

CONTRATADO: ***AMANDA DOS SANTOS DINIZ ME*,**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA HUMBERTO LIEDTKE, Nº 1582, DECORRENTES DE QUEBRA DO RAMAL DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL.**

VALOR: **Valor Estimado em R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **45 (Quarenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura.**

Pereira Barreto, 24 de maio de 2021.

_____
Mauro André Martins
Diretor do SAAE